PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.662, DE 04 DE JULHO DE 1996=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
3132.204.0308032.209	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
3261.204.0308032.209	Juros da Dívida Contratada	90.000,00
	2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
3131.205.0307021.210	Remuneração de Serviços Pessoais	30.000,00
3266.205.0307021.214	Encargos de Outras Dividas	20.000,00
	2.06 SECRETARIA DE SAúDE	
3132.206.1375428.217	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
	2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA	
3253.207.0842188.218	Salário Família	3.000,00
	2.08 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇAO	
3132.208.0846224.228	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
	2.09 SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL	
3132.209.1581486.232	Outros Serviços e Encargos	10.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

2. EXECUTIVO
2.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3131.203.0307020.208	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
	2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
4120.204.0308032.209	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
	2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
4110.205.0307025.215	Obras e Instalações	30.000,00
4210.205.0309323.101	Aquisição de Imoveis	60.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

4120.207.0842188.218	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
	2.09 SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL	
4110.209.0841025.108	Obras e Instalações	10.000,00
4120.209.0841185.230	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
3131.209.1581486.232	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
	2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
4110.210.1058323.109	Obras e Instalações	10.000,00
3111.210.1058575.235	Pessoal Civil	60.000,00
3113.210.1058575.235	Obrigações Patronais	10.000,00
4110.210.1376448.113	Obras e Instalações	20.000,00
4110.210.1688534.111	Obras e Instalações	15.000,00
	2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4210.211.0414111.114	Aquisição de Imoveis	10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de julho de 1996.

IVO F.DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO

EM ___/___/1996.